ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO "TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos e mobiliários para melhor estruturar e otimizar os serviços do Conselho Tutelar do Município de Joia - RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Faz-se necessário a aquisição dos equipamentos e mobiliários para melhor estruturar e otimizar os serviços do Conselho Tutelar de Joia - RS.

3. DOS ITENS, QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário de referência (R\$)
1	01	UN	COZINHA COMPACTA - COM 03 PORTAS E 01 GAVETA, COM AÉREO, EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,10 M X 1,52 M X 0,55 M, COR AMADEIRADA	390,21
2	01	UN	CAFETEIRA, COM CAPACIDADE DE 600 ML, 220 V	189,38
3	01	UN	MICRO-ONDAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 31 LITROS	766,13
4	01	UN	ARMÁRIO COM 02 PORTAS - MULTIUSO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,55 M X 1,80 M, COM DIVISÓRIAS ADEQUADAS PARA GUARDAR UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, NA COR AMADEIRADA	912,00
5	06	UN	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO - COM ESTOFADO EM COURO, SEM RODAS, COM ENCOSTO, COM 80 CM DE ALTURA E 45 CM DO ACENTO AO CHÃO	257,25
6	01	UN	ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA, COM 5 GAVETAS, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 1,66 M DE ALTURA E 0,55 M DE PROFUNDIDADE, NA COR AMADEIRADA	1.140,00
7	01	UN	ARMARIO EM MADEIRA, COM 02 PORTAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,75 X 0,86 X 0,55 M, COM PRATELEIRAS COM ALTURA ADEQUADA PARA ARQUIVO MORTO, COR AMADEIRADA	1.112,50

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada no local indicado na Ordem de Entrega que será enviada no e-mail indicado na proposta, num prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos;
- 4.2 Verificada a desconformidade de algum item do objeto, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e seus anexos;
- 4.3 Os equipamentos a ser entregues deverão ser adequadamente transportados, de forma a permitir a completa preservação e segurança durante o transporte;
- 4.4 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado na forma de transferência bancária ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal e atestado de recebimento por servidor responsável, num prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo;
- 5.2 As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções, se houver;
- 5.3 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;
- 5.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, equipamentos com avarias ou defeitos;
- 6.1.3 Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188 - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.4 Informar a contratante a data e hora exata em que foram encaminhados e despachados os produtos objetos do presente contrato.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas previstas, a contratada se submeterá as seguintes sanções:
- a) Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Pela inexecução parcial: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses, o que acarretará em rescisão contratual;
- d) Pela inexecução total: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido, cumulada com pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, o que acarretará em rescisão contratual.

Joia - RS, 06 de abril de 2023.

Adriano Marangon de Lima

Prefeito de Joia